



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do Termo de Referência: 072/2024

Órgão: Secretaria de Saúde e Assistência Social

Área solicitante: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Salto Veloso

2 – DEFINIÇÕES DO OBJETO

2.1 Da contratação:

O serviço desta contratação é caracterizado **como comum e não contínuo** decorrente da necessidade de um profissional qualificado para atender as exigências na elaboração do serviço da realização de palestras para o ano de 2024 com temas específicos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Para atingir o objetivo da palestra com êxito os seguintes requisitos devem ser atendidos: Qualificações do Palestrante; Conteúdo das Palestras (combate à violência contra a pessoa idosa, Valorização da vida, e motivacional); Adaptação ao Público-alvo; Confidencialidade e Sensibilidade. Requisitos fundamentais para selecionar um palestrante que atenda às necessidades específicas e que ofereça uma palestra informativa, envolvente e descontraída.

2.2 Quantitativos estimados:

A contratação será por preço global onde a melhor proposta para a municipalidade deverá atender todas as exigências contidas neste estudo técnico. E quanto ao pagamento.

2.3 Prazos do contrato:



O contrato será apenas por um período específico de **6 horas** para a realização das três palestras para o público usuário do CRAS e comunidade em geral, sendo duas horas para cada palestra que deverão ocorrer nos seguintes meses: a primeira no final de junho, a segunda em setembro e a terceira preferencialmente na segunda semana de dezembro.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Da fundamentação da contratação:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar anexo a este termo de referência.

Os serviços realizados pelo CRAS são de caráter preventivo e protetivo. Segundo caderno de orientações dos serviços realizados pelo CRAS elaborado pelo Ministério do desenvolvimento social e combate à fome.

“Um bom exemplo dessa premissa é a realização de uma ação preventiva de negligência e maus-tratos a idosos: promover atividades informativas e de sensibilização sobre os direitos somente dirigidos aos idosos é fundamental para o reconhecimento e acesso a direitos. Todavia, se os cuidadores, filhas (os) e netas (os) dos idosos também não forem contemplados por essa ação preventiva, dificilmente esta terá o êxito esperado”. (Orientações técnicas, Centro de Referência de assistência social – CRAS 2009).

Então como exemplificado acima, trabalhar as prevenções dos diversos temas faz se necessário no desenvolvimento do trabalho ofertado no CRAS para.

3.2 Do Objeto da Contratação:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3.3 Enquadramento da contratação:



A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, demais normas internas e externas e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Do prazo:

O prazo de prestação do serviço deverá ser durante o ano de 2024, conforme documentação apresentada (junho, setembro e dezembro).

6.2. Do local:

Os serviços deverão ser executados no CRAS - Centro de Referência e Assistência Social, situado na Rua Izidoro de Bortoli, Centro de Salto Veloso/SC ou Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC.

6.3. Da metodologia:

Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionada a seguir:

- O contratado para a realização deste serviço deverá viabilizar prévia da execução da atividade a ser realizada, para que a equipe possa avaliar se condiz com a necessidade proposta;



- Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.
- O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7- MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório específico.

7.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido



pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação.

7.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.10 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pela satisfação do público a ser atendido a cada etapa do projeto, para aferição da qualidade da prestação do serviço.

8.2 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.3 À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

8.4. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada da aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço;

8.5 O serviço será desenvolvido por um período específico de 6 horas para a realização das três palestras para o público, sendo duas horas para cada palestra que deverão ocorrer nos seguintes meses: a primeira no final de junho, a segunda em setembro e a terceira preferencialmente na segunda semana de dezembro.

8.6 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, **Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 18.061.502/0001-98**, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

8.6.1 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.



8.7 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, no prazo de até 30 dias corridos a contar da Liquidação da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9.4 Qualificações Técnicas

Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certificado(s) de formação de curso(s) relacionado(s) a área de palestras objeto dessa contratação.
- b)

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:



Item	Descrição	Valor Total Estimado
1	Palestra de combate à violência contra a pessoa idosa (abordando também a auto negligência) e a valorização do idoso na família	R\$ 1.150,00
2	Setembro Amarelo – Trabalhar com a temática voltada ao mês de valorização da vida	R\$ 1.150,00
3	Palestra Motivacional e descontraída de encerramento anual das atividades	R\$ 1.150,00

O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos reais) para a realização das três palestras.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do fundo municipal de assistência social de Salto Veloso mediante a seguinte dotação:

02 Chefia do Executivo
011 Fundo Municipal de Assistência Social
2050 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.390 Aplicações Diretas
1100 Recursos não vinculados a impostos

Salto Veloso, 28 de maio de 2024.

RUDIMAR CORNELI
Secretario Municipal de Saúde e Assistência Social